



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

*Construindo um Novo Tempo*

## PROJETO DE LEI Nº 040/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

**“Altera o Artigo 59 da Lei Municipal 1.488/2015 que dispõe sobre o percentual de desconto de consignações e em favor de terceiros.**

**Art. 1º** - Ressalvados os casos de consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, mediante autorização expressa do servidor, e nos casos de imposição legal ou mandato judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração.

**Parágrafo Único.** A consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, de que trata o “caput”, será realizada a critério da administração e com reposição de custos, até o limite de **35% (trinta e cinco por cento)** dos vencimentos.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

### **Nobres Edis:**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, submetemos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei que amplia em 5% (cinco por cento) o limite para as consignações, realizadas por servidores públicos, junto as financeiras, alterando o limite máximo estabelecido na Legislação Municipal de 30% (trinta por cento) para 35% (trinta e cinco por cento).

A racionalidade da medida está na percepção de que, sem o aumento da margem consignável, muitos trabalhadores expostos a dificuldades econômicas, para a sua manutenção e de seus familiares, buscaram crédito em linhas emergenciais mais caras, como o cartão de crédito e o cheque especial e neste cenário, o empréstimo consignado apresenta os menores juros do mercado, sendo um socorro para aqueles que se viram em situação de maior dificuldade financeira com a crise econômica dos últimos anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**

*Construindo um Novo Tempo*

Esta proposta de alteração de 30% para 35%, encontra respaldo legal, como parâmetro, em duas leis federais, quais sejam:

- 1) Lei Federal nº 14.431/2022 de 4 de agosto de 2022, que ampliou a margem dos consignados para empregados regidos pela CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e beneficiários dos programas do Governo Federal.
- 2) Os servidores federais (ativos e inativos) também foram beneficiados com o aumento de crédito consignado, através da Medida Provisória nº 1.132, de 3 de agosto de 2022, publicada nesta quinta-feira (4/8), eleva de 35% para 40% o percentual máximo para contratação de serviço de empréstimo consignado pelos servidores federais com desconto automático em folha de pagamento. A Medida publicada no Diário Oficial da União (DOU) estabelece, ainda, que 5% dessa margem sejam reservados, exclusivamente, para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito, incluindo a realização de saques.

Contando com o apoio desta Casa Legislativa e confiando na aprovação deste Projeto de Lei, pela relevância da matéria de que trata, reiteramos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Dona Francisca, aos 18 dias do mês de agosto de 2022.**

**OLAVO JOSÉ CASSOL**  
Prefeito Municipal